



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Câmara Municipal de Mangaratiba

Ata da 3ª **SESSÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Mangaratiba, RJ, referente ao Primeiro Período do ano de 2014, realizada no dia **25 de fevereiro de 2014**, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, com a presença dos Vereadores: **PEDRO BERTINO JORGE VAZ** – Presidente, **CECÍLIA RIBEIRO CABRAL** – 1ª Secretária, **RODRIGO SANTOS BONDIM** – 2º Secretário, **ALAN CAMPOS DA COSTA**, **ALCIMAR MOREIRA CARVALHO**, **CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO** E **JOSÉ MARIA DE PINHO**. O Senhor Presidente Vereador Pedro Capixaba, deu por aberta a Sessão, e solicitou a 1ª Secretária, que procedesse à chamada dos Vereadores, ocasião em que todos os presentes responderam. Em seguida justificou a ausência dos Vereadores André de Mello Costa, Eduardo Ferreira Jordão, José Luiz Figueiredo Freijanes e Vitor Tenorio Santos. Continuando, o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Alan a leitura de um texto Bíblico que foi Isaías 61-1. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a 1ª Secretária a leitura da **Ata da Sessão anterior**. Após a leitura, colocou a Ata em discussão. Não havendo quem quisesse discutir, colocou em votação a Ata, sendo **aprovada por unanimidade**. No **EXPEDIENTE** foram lidas as seguintes matérias: **Decreto nº3164/2014 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal** que “Estabelece Expediente nas Repartições Públicas Municipais durante o carnaval de 2014 e dá outras providências”; **Telegrama nº000255 do Ministério da Saúde/Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Saúde** que informa liberação de recursos; **Ato nº10/2014 da Câmara Municipal de Mangaratiba** que “Considera Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mangaratiba”, conforme Decreto do Executivo. Em seguida o Sr. Presidente informou que em virtude deste Decreto e do Ato, a Audiência Pública que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, será antecipada para o dia 27/02/14; **Projeto de Lei nº04/14** de autoria do Exmo. Vereador Pedro Bertino Jorge Vaz; que “Dá nome a Logradouro Público - Rua Cosme Maricato”; **Indicações nºs38, 39 e 40/2014** de autoria do Exmo. Vereador Pedro Bertino Jorge Vaz; **Indicações nºs41 e 42/2014** de autoria da Exma. Vereadora Cecília Ribeiro Cabral; **Indicações nºs43, 44 e 45/2014** de autoria do Exmo. Vereador Alcimar Moreira Carvalho; **Moções de Congratulações** a Sra. Kríssia Rodrigues Alves e ao Sr. José Claudio Brasil de autoria do Exmo. Vereador Pedro Bertino Jorge



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMENTE CONSULTA

Câmara Municipal de Mangaratiba

Vaz; Moção de Congratulações ao Sr. Valdecy Valente da Silva de autoria do Exmo. Vereador Alcimar Moreira Carvalho; **Moções de Congratulações** a Sra. Simone Bino da Silva, a Sra. Marlene Magalhães Ferreira, ao Sr. Antônio Ferreira Filho e ao Sr Sylvio Carlos Rodrigues de autoria do Exmo. Vereador Rodrigues Santos Bondim. Não havendo mais matéria para ser lida no Expediente, passou-se ao **TEMA LIVRE.** Iniciando, o **VEREADOR ALAN BOMBEIRO,** que destacou a importância da Audiência Pública que será realizada no dia 27 próximo, onde será abordado o tema "Responsabilidade Fiscal" do Município. Fez comentários sobre a matéria que está tramitando nesta Casa, as contas do Prefeito, referente ao exercício de 2012, sendo muito importante para que a população saiba verdadeiramente o que está acontecendo no Município. Disse que recebeu em seu gabinete, uma mãe que implorou para que o Vereador intercedesse, na escola em que a sua filha estuda, pois a mesma passou mal por falta de ventilador. O orador lamentou o ocorrido por esses casos estarem ainda acontecendo com os alunos do Município. Falou que analisou o Parecer do TCE das contas do Prefeito, declarando que o seu relatório e o seu voto, já estão prontos, e que essa atitude é só para orientar e deixar bem claro a importância dessa matéria para a Câmara. Conforme solicitado na íntegra: "Analisando o processo do TCE, depois de todas as manifestações do mesmo, depois de ter sido publicado no Diário Oficial do dia 26, depois de novas razões e defesas protocoladas no TCE, os pareceres foram contrários a todas as publicações das contas do Prefeito. Foi recomendado, foi determinado e todos os pareceres foram contrários. Este processo do TCE trata de prestação de contas do Poder Executivo do Município de Mangaratiba de responsabilidade do Prefeito Evandro Bertino Jorge. Primeiro é importante salientar que essa Casa Legislativa, compete a gente analisar as contas do Poder Executivo, de acordo com os artigos 31 e 72 da Constituição Federal, portanto deve-se considerar o que o Parecer do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, serve de orientação para análise de contas por essa Casa Legislativa, uma vez que o mesmo faz uma análise técnica das contas do ordenador de despesa, que é o Prefeito. Analisando o Parecer Técnico da Corte de Contas, percebe-se que o Dr. Relator, Conselheiro Dr. José Maurício de Lima Nolasco, em seu voto condutor, entendeu por emitir Parecer Prévio contrário a aprovação das contas do Prefeito Municipal. É dizer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMENTE CONSULTA

Câmara Municipal de Mangaratiba

que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por força de suas atribuições Constitucionais, emitiu Parecer Prévio desfavorável a aprovação das contas da Administração Financeira do Poder Executivo Municipal, apresentando impropriedades, irregularidades, ressalvas, determinações, recomendações e comunicações. Repito: apresentando impropriedades, irregularidades, ressalvas, determinações, recomendações e comunicações. Quando fala em comunicações, o TCE quer dizer o seguinte: Eu avisei, que em 2010 e 2011 para que o Prefeito atentasse para essa recomendação do TCE e mais uma vez o Parecer foi contrário, nada obstante entender que existem algumas ressalvas e determinações de natureza meramente formal, que não comprometem as irregularidades das contas do Prefeito. Uma análise, minuciosa de alguns pontos em atenção ao respeito ao princípio da administração pública, é de compromisso desta Casa, que é a Casa do Povo, e nós temos que dar a resposta para o TCE, atento Casa do Povo. Nesta esteira deve-se ressaltar que algumas impropriedades destacadas no voto do Conselheiro Relator são extremamente graves e viola os princípios da administração pública e Constituição Federal, a lei de responsabilidade fiscal, a lei de improbidade administrativa. Até uma orientação da minha parte, analisando junto com meu advogado, deixa bem claro, que essa Casa deve ficar atenta, e que está tramitando, é importante, mas é importante que todos os Vereadores estejam atentos ao que está tramitando nessa Casa. A lisura das contas do Gestor da Prefeitura Municipal foi colocada em xeque pelo Corpo Técnico, pelos Conselheiros do Tribunal de Contas, e isso não pode se passar despercebido por essa Casa. Aí vem a parte técnica, que vou deixar para analisar no dia que for colocado em votação, e vou deixar as minhas palavras: Nobres colegas Vereadores, o Parecer do Tribunal de Contas apresenta infringências, violações, transgressões na Lei de Responsabilidade Fiscal, o que macula mancha toda a lisura, toda honestidade das contas do senhor Evandro Bertino Jorge, ordenador de despesa desse Município. Esta Casa tem o dever de zelar pela lisura das contas do Poder Executivo, conforme disposto da Constituição da República. Após análise do presente processo, eu como Vereador, legitimamente eleito para honrar o meu mandato junto a população de Mangaratiba, bem como a Constituição e as Leis, encontrei inconsistência que impossibilitam a aprovação das contas do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SOMENTE CONSULTA

Câmara Municipal de Mangaratiba

Prefeito. Não parece razoável que se aprove as contas da gestão do senhor Prefeito, em discordância com o Parecer do TCE, é basicamente impossível falar para o TCE que está errado. Mas vamos acreditar né, afinal de contas eu só muito pessimista. Com a lei de responsabilidade fiscal, improbidade administrativa e com a própria Constituição Federal, por tal razão e atenção aos princípios basilares, base da contraditória e ampla defesa, opino, é uma opinião no sentido da citação do então Prefeito Evandro Bertino Jorge, para apresentação e eu queria colocar isso Presidente em votação. Não tem problema não. Por tal razão, em atenção aos princípios basilares da contraditória e ampla defesa, opino no sentido que então o Sr. Evandro Bertino Jorge, para apresentação de esclarecimentos que tange as ressalvas e impropriedades apontadas pelo TCE, no prazo de quinze dias, e queria colocar este requerimento verbal em votação". Em aparte, o Vereador Presidente esclarece: que todo o contraditório aconteceu na Corte de Contas, e conforme foi falado pelo Vereador, cabe a essa Casa julgar, e nesse período não há contraditório do Prefeito para apresentar esclarecimentos. A Comissão de Finanças e Orçamento pode pedir informações a ele, pois compete única e exclusivamente à Comissão em emitir Parecer sobre as contas e desse Parecer sair um Projeto de Decreto Legislativo, que será discutido e votado em Plenário. Então não há o que falar em intimar o Prefeito ou citá-lo para apresentar respostas, cabe sim, esclarecimentos do Relator e da Comissão de Finanças e Orçamento no prazo legal em pedir informações ao Prefeito. Retomando a palavra, o orador esclarece que é uma ideia de requerimento verbal de sua parte, e se for negado não terá problema, só queria colocar em votação. Em aparte, o Sr. Presidente esclarece: que o requerimento do Vereador já está prejudicado, porque não cabe esse tipo de requerimento neste procedimento, dentro da Lei Orgânica e do Regimento Interno. Sugeriu que, se o Vereador quiser fazer um requerimento verbal ou por escrito, de qualquer item das contas, poderá apresentar ao Plenário que o Prefeito poderá responder, mas isso não está em apreciação, mas em relação ao trâmite das contas, ela terá que seguir rigorosamente para evitar qualquer tipo de nulidade. Retomando a palavra, o orador disse que entendia perfeitamente. Em seguida o Sr. Presidente perguntou ao orador se havia recebido a cópia do CD das contas, sendo respondido que sim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

SOMENTE CONSULTA



Explicou que a Comissão responsável poderá emitir ofício ao Prefeito e solicitar esclarecimentos para juízo de valor, para afixar seu juízo e elaboração do Parecer. Retomando a palavra, o orador disse novamente que entendia, mas que no seu entendimento este requerimento iria colaborar muito com a Comissão e por isso solicitou a leitura na íntegra do documento e do seu requerimento verbal. Destacou que a dificuldade nesta Casa em atendê-lo é grande. Em seguida o Presidente esclareceu e deixando bem claro, que não estava cerceando o direito do Vereador e se caso o Vereador necessitasse de mais esclarecimentos, poderá pedir a Comissão de Finanças e Orçamento. Logo após, o orador disse: quis deixar bem claro que é um furo de onze milhões de reais pro Município e é legal a população saber onde está sendo gasto este dinheiro, que agente vem tentando fazer de tudo para botar com total transparência o Município, mas as vezes encontramos uma certa dificuldade e que não estou de olhos vendados, juntamente com minha equipe sabemos o que está acontecendo e com certeza a resposta vai vir no momento certo". Finalizou agradecendo a oportunidade e poder orientar essa Casa para que leiam com muito cuidado essas contas, pois é de grande importância para o Município. Não havendo mais orador inscrito no Tema Livre, nem matéria a ser apreciada na **Ordem do Dia e nem Vereador inscrito na Explicação Pessoal**, o Sr. Presidente convocou nova reunião para o dia 27 de fevereiro do corrente ano, dando por encerrada a presente Sessão. E eu, *Cecília Cabral* 1ª Secretária, mandei lavrar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, será pelos membros da Mesa Diretora assinada. **SALA DAS SESSÕES, 25 de fevereiro de 2014.**

SOMENTE CONSULTA

SOMENTE CONSULTA

Bertino Jorge Vaz
(Pedro Capixaba)
Presidente

SOMENTE CONSULTA

Cecília Cabral
(Cecília Cabral)
1ª Secretária